



Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 25 de junho de 2012.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 – CASAL – 07/08/2012 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PELA CASAL, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, NO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA DA CASAL, NOS MUNICÍPIOS DE BARRA DE SÃO MIGUEL E RIO LARGO, PERTENCENTES À UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE-UNLE.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e/ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2012.

.....
Assinatura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PELA CASAL, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA DA CASAL, NOS MUNICÍPIOS DE BARRA DE SÃO MIGUEL E RIO LARGO, PERTENCENTES À UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE-UNLE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PELA CASAL, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NO SISEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA DA CASAL, NOS MUNICÍPIOS DE BARRA DE SÃO MIGUEL E RIO LARGO, PERTENCENTES À UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE-UNLE.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 41/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 09 de janeiro de 2012 torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 1327/2012 - CASAL e C. I. n.º 03/2012-SUENG, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **07/08/2012, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012**, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidades pertencentes a UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela casal, para retirada de vazamentos sem rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sisema distribuidor de água da casal, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à Unidade de Negócios Leste-UNLE. conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:



Companhia de Saneamento de Alagoas

Unidade Orçamentária 11105 – UN-LESTE
Grupo de Despesa300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha;

ANEXO II – Modelos de Declarações de Habilitação

ANEXO III – Minuta dos Contratos;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal



Companhia de Saneamento de Alagoas

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,
inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade
Pregão Presencial nº. 10/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento
de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel
timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 - CASAL
DIA 07/08/2012 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela casal, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água da casal, nos municípios de barra de são miguel e rio largo, pertencentes à unidade de negócios leste-unle, com o intuito de atender as 15.043 (quinze mil e trinta e quatro) ligações ativas das localidades, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 - CASAL
DIA 07/08/2012 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidades pertencentes a UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- 7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;
- 7.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;
- 7.2.2.3.** Planilha de Custos , conforme Anexo I, com duas casas decimais.
- 7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;
- 7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;
- 7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;
- 7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.
- 7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo XI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.
- 7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- 7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo II.
- 7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- f)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;
- g)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO VI deste Edital;
- h)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- l)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral
 $LG \geq 1,0$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

OU

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$



Companhia de Saneamento de Alagoas

OU

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se à licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ao contratado será efetivado trinta dias após o faturamento da nota fiscal da contratada, devidamente apresentada e ratificada.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.



Companhia de Saneamento de Alagoas

- 17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 17.7.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.
- 17.8.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.9** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- 17.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 17.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 17.12.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 17.13.** O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.
- 17.13.1.** Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.
- 17.14.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /al., 23 de março de 2012.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSERTOS DE VAZAMENTOS, DE FORMA A GARANTIR QUE AS PEÇAS HIDRÁULICAS ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO A QUALQUER HORA DO DIA OU DA NOITE, NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, E ABRANGENDO INTEGRALMENTE ÀS CIDADES DE BARRA DE SÃO MIGUEL E RIO LARGO, SITUADAS NA UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE – UNLE.

1 - OBJETIVO

O objeto da presente visa à contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, para retirada de vazamentos em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, nos municípios de Barra de São Miguel e Rio Largo, pertencentes à **UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE - UNLE**, com o intuito de atender as **15.034 (Quinze mil e trinta e quatro) ligações ativas** das localidades.

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As redes e ramais integrantes do sistema de abastecimento de água da cidade Rio Largo possuem particularidades, principalmente devido ao fato das mesmas estarem incrustadas num relevo com grandes irregularidades topográficas, submetendo os mesmos a uma variação de pressão considerada, a qual ocasiona como principais conseqüências um grande número de vazamentos e um considerável desperdício de água. As redes do sistema de abastecimento de água da cidade de Barra de São Miguel, depois do funcionamento da nova estação de tratamento, mostraram vários pontos de fragilidade, ocasionando um grande número de vazamento.

Com a implantação do novo modelo de gestão com foco no cliente e gestão por resultados, as referidas cidades necessitam contratar uma empresa de Engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos nas redes de distribuição de água e ramais prediais, em vias públicas com e sem pavimento, realizando a simultânea reposição do mesmo, tendo diâmetros que variam de 20mm à 300mm PVC, PEAD, PBA, Defofo, Cimento Amianto ou Ferro Fundido, de forma a garantir o funcionamento 24 horas por dia.

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentares de Segurança do Trabalho e ainda observando as melhores práticas de engenharia e ética profissional, buscando-se eficiência técnica, confiabilidade e economia, visando:

- Melhoria da sua imagem junto ao cliente;
- Redução das perdas físicas de água;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados a população;
- Redução do tempo de execução dos serviços;
- Redução do índice de reclamação dos usuários;
- Melhoria da eficiência dos serviços prestados;
- Redução de custos operacionais da empresa.

3 - SERVIÇOS A EXECUTAR

Retirada de vazamentos na rede de distribuição de água e ramal predial, em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 20 mm a 300 mm PVC, PEAD, PBA, Defofo, Cimento Amianto ou Ferro Fundido, e fazer a reposição do pavimento danificado para a execução deste tipo de serviço, de forma a garantir o funcionamento 24 horas na localidade.

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentares de Segurança do Trabalho.

3.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá **designar um Engenheiro** com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com “currículo” equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhar do respectivo “Curriculum Vitae” e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL.

A CONTRATADA deverá sempre que chegar ao local dos serviços, colocarem em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.1 - Demolições de Pavimentos

As demolições dos pavimentos serão executadas de acordo com a localização do ponto de vazamento das redes e ramais.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser escavado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.

3.2.2 - Recomposição de pavimentos

Quando a pavimentação da rua ou passeio for piçarra ou terreno natural, o reaterro deverá ser feito até o nível normal da pavimentação.

A recomposição de calçada será feita com pedra marroada, quebrada até o tamanho adequado empregado em concreto e até o nível normal do passeio.

A CONTRATADA deverá utilizar, na recuperação de pavimentos, os seguintes traços:

- a) para piso cimentado, o traço 1:6 em volume (cimento e areia);
- b) para preparo de base para asfalto, o traço 1:4:6, em volume (cimento, areia e seixo), com aditivo acelerador de pega.

Em logradouro, pavimentado com asfalto, cimento, etc., a recomposição deverá obedecer ao item anterior, com 15 (quinze) centímetros de espessura de concreto simples, deixando o rebaixo de 3 (três) centímetros para receber o pavimento apropriado do logradouro.

A recomposição da via deverá ser concluída no prazo máximo de 24 horas após a retirada do vazamento podendo a CONTRATANTE se manifestar, por escrito, quando julgar necessário alterar este prazo.

3.3 - SERVIÇOS EM TERRA

3.3.1- Escavações de Valas

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e, quando necessário, apiloado.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

3.3.2 - Escoramento

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar. O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A necessidade de execução de escoramentos, contínuos ou descontínuos, deverá ser discutida e autorizada pelo Técnico Fiscal da CASAL, no local dos serviços.

O madeiramento utilizado para o escoramento deverá estar em bom estado de conservação a fim de resistir à escavação, se necessário. O tipo de madeira a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e estará sujeito à aprovação do Técnico Fiscal da CASAL, podendo ser parcial ou totalmente rejeitado pelo mesmo.

Ficará a critério da CASAL a eventual necessidade, em determinados trechos, de outros tipos de escoramento.

A CONTRATADA poderá optar por escoramento metálico, sem acréscimo de despesas para a CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência.

É facultado a CASAL, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade dos taludes das escavações nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

3.3.3 - Aterro e Reaterro de Valas e Cavas

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo Técnico Fiscal CASAL.

O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

Todo o material que for utilizado no aterro e reaterro deverão ser aprovados pela Fiscalização.

O reaterro da cava deverá ser feito, obrigatoriamente com material arenoso, até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado, com material selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc., compactados mecanicamente em camadas sucessivas de 0,50m de altura.

3.3.4 - Drenagem e Esgotamento

O local escavado deverá ficar livre de qualquer material que venha prejudicar o andamento dos serviços, assim como a sua perfeita execução. Caso o local, por conseqüência do próprio vazamento ou decorrente de chuvas, fique inundado, deverá ser previsto o emprego de esgotamento manual ou com bombas.

3.4 - CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS

Serão considerados serviços executados, após a entrega do serviço e das instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento. Como também a execução conforme determinação do supervisor de produção, distribuição e redes da UN LESTE e/ou dos chefes de núcleo das cidades de Rio Largo e Barra de São Miguel.

Os serviços especificados serão avaliados de acordo com as especificações abaixo, cabendo a contratada anexar todas as ordens de serviços emitidas por cada serviço executado.

3.4.1 – Mobilização e Desmobilização

Serviços:

Mobilização e desmobilização

Especificação dos serviços: Mobilização e desmobilização de pessoal da equipe, inclusive materiais e equipamentos, desde o recebimento da Autorização até o local do serviço.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.2 - Sinalização

Serviços:

Sinalização diurna e sinalização noturna.

Especificação dos Serviços: Fornecimento e instalação de placas de sinalização e identificação, tubos de concreto, fita zebra e iluminação noturna com cones fosforescentes, serviços de segurança, vigilância e manutenção do local de execução dos serviços. Posterior remoção e limpeza do local.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

3.4.3- Escavação Manual, Exceto Rocha

Serviços:

Escavação Manual, em terreno de 1ª categoria, até 2,00m de profundidade;

Escavação Manual, em solo mole com água, até 2,00m de profundidade;

Especificações dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou;
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

3.4.4 – Reaterro Compactado de Valas

Serviços:

Reaterro com material da escavação e Reaterro com areia adensada, através de água e vibrador de imersão.

Especificação dos serviços: Lançamento, espalhamento e homogeneização do material em camadas de 30 cm, sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.

3.4.5 – Regularização e Compactação de fundo de vala

Especificação do serviço: Seleção de material, espalhamento e regularização e compactação do fundo da vala.

3.4.6 - Esgotamento de Água com Bombas

Especificação do serviço: Execução dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração ou de chuvas com bombas centrifugas; instalações das bombas e mangueiras; operação e manutenção de todo o sistema, incluindo o consumo de eletricidade e/ou combustível e sua posterior retirada.

3.4.7 - Demolição de Pavimentos

Serviços:

Pavimentação asfáltica e Passeios cimentados.

Especificação dos serviços: Rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte a qualquer distância e descarga do material.

- a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso de material não recuperável;
- b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda, no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação.

No caso de pavimentação asfáltica será utilizada máquina de cortar asfalto Maquita e martelete apropriado para o serviço.

3.4.8 - Execução de Passeio Cimentado

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento de lastro de brita, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, acabamento, proteção e demais serviços necessários para a execução do passeio cimentado.

Critério de Avaliação: Pela área de passeio. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

3.4.9 - Execução de Pavimentação Asfáltica

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície para imprimação com asfalto diluído CM-30 e pavimentação asfáltica com CBUQ e=3,5cm de espessura.

Critério de Avaliação: Pela área da Via. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

3.4.10 – Corte da Tubulação

Serviços:

- Em tubo de ferro fundido com máquina esmerilhadeira;
- Em tubo de PVC-DeFºFº com lâmina com arco de serra.

Especificação dos serviços: Execução de cortes em tubulação de ferro fundido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, para corte em tubulações em PVC o corte é feito utilizando-se lamina com arco de serra ou serrote.

Observações: Cada unidade de vazamento, geralmente, possui no mínimo 02 (dois) cortes eliminando a área afetada. Em cada corte será adicionado aproximadamente ½ perímetro para facilitar a retirada da tubulação afetada.

3.4.11 - Recuperação de Tubulação Danificada

Serviços:

Recuperação de rede ou ramal danificado;

Especificação dos serviços:

- Recuperação da rede danificada, com a instalação de luva de cola, de correr ou luva específica para PEAD;
- Recuperação de Ramal danificado, com a instalação de luva de cola ou luva específica para PEAD;
- Transporte e manuseio até o local dos serviços de tubulação, peças, limpeza prévia, descida até a vala de assentamento, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento apoios, travamentos e execução das juntas.

3.4.12 - Substituição do trecho da Tubulação

Serviços:

- Substituição de trecho de redes em ferro fundido;
- Substituição de trecho de redes em DEFOFO;
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PVC;
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PEAD.

Especificação dos serviços: Montagem e assentamento de tubulação no trecho danificado.

Preparo das pontas da tubulação:

- Em PVC - Bisel, manual com grosa;
- Ferro fundido com equipamento de corte com disco de desbastes;
- DEFOFO com equipamento de corte com disco de desbastes.

Fechamento da rede ou ramal usando:

- a) Luva de correr PVC-JE; **(a ser fornecida pela CASAL);**
- b) Luva de Correr F^oF^o-JM **(a ser fornecida pela CASAL);**
- c) Luva com utilização de Cola **(a ser fornecida pela CASAL);**
- d) Luva Mecânica **(a ser fornecida pela CASAL);**
- e) Luva específica para tubulação em PEAD **(a ser fornecida pela CASAL).**

3.4.13 - Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões:

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

- Tubulação de PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido, Cimento Amianto e PBA

Os elementos tubulares, peças, conexões serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:

O lançamento de tubos na vala deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da

ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, trefor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento. Como também, verificar a instalação correta do encaixe na luva ou na bolsa do tubo, ou se após a conclusão do serviço se apresenta alguma deformidade ou vazamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinhas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Do Pessoal

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá anexar à fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.



Companhia de Saneamento de Alagoas

A CONTRATADA deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

4.2 - Dos materiais e equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as características que proporcionarem melhor relação custo - benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via;

A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda-rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e conseqüente execução.

Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

4.3 - Da Logística

A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de email's, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Rio Largo.

A CONTRATADA deverá dispor de viaturas devidamente abastecidas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.



Companhia de Saneamento de Alagoas

A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste termo.

A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do inicio dos serviços.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

4.4 - Das Condições de Segurança

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.



Companhia de Saneamento de Alagoas

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas; nas NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela CASAL e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referencia.

A CASAL após a assinatura do contrato, referente à execução dos serviços objeto deste termo, determinará que o Supervisor de Produção, Distribuição e Redes da Unidade de Negócios Leste realize a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Técnico Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da CASAL.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a CASAL, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo gestor do Contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal.

A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

A CONTRATADA terá um prazo determinado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

A CONTRATADA deverá comunicar ao Chefe de Núcleo Local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infra-estrutura necessária para o início da realização dos serviços.

7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá seguir o modelo de sinalização com cavaletes, e placas, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

Será obrigação da contratada, preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.

A proponente, por ocasião da Licitação para a execução de serviços para a retirada de vazamentos em adutoras e deverá atender todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666 de 25/06/1993.

A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência as orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá adotar quando se fizer necessário ou por determinação da fiscalização, providências suplementares à segurança e ao bom andamento dos serviços.

A má qualidade do serviço prestado pela contratada poderá ser inerentes a material inadequado utilizado na base, decorrente da deficiência no traço (cimento: areia) ou ainda pela falta de sinalização e limpeza do local.

A CONTRATANTE fornecerá: TUBO, CONEXÃO e/ou qualquer outro material que se fizer necessário para manutenção das redes de distribuição.



APENDICE I

PLANILHA DE SERVIÇOS

Serviços para retirada de vazamentos e efetuarem manutenção de peças hidráulicas nas redes e ramais de distribuição com recomposição de vias públicas, abrangendo a cidade de Barra de São Miguel e Rio Largo na Unidade de Negócios Leste – UN-Leste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 300mm, em terreno natural.	un	4
2	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 300mm, em paralelo.	un	8
3	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 250mm, em terreno natural.	un	12
4	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 200mm, em terreno natural.	un	5
5	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 200mm, em paralelo.	un	10
6	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 200mm, em asfalto.	un	5
7	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 150mm, em terreno natural.	un	14
8	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 150mm, em paralelo.	un	14
9	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 150mm, em asfalto.	un	10
10	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 140mm, em paralelo.	un	10
11	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 125mm, em paralelo.	un	10
12	Correção de vazamentos de adutora em Ferro fundido, DN 100mm, em paralelo.	un	10
13	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 100mm, em paralelo.	un	50
14	Correção de vazamentos de adutora em PVC, DN 100mm, em asfalto.	un	20

15	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 85mm, em paralelo.	un	90
16	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 85mm, em asfalto.	un	60
17	Correção de vazamentos de rede em Ferro fundido, DN 75mm, em paralelo.	un	30
18	Correção de vazamentos de rede em Ferro fundido, DN 75mm, em asfalto.	un	20
19	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 60mm, em terreno natural.	un	545
20	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 60mm, em paralelo.	un	128
21	Correção de vazamentos de rede em PVC, DN 60mm, em asfalto.	un	55
22	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 25mm, em paralelo.	un	920
23	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 25mm, em asfalto.	un	400
24	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 25mm, em terreno natural.	un	1600

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIO

QUADRO I

PESSOAL			
CARGO	QUANT.	SERVIÇO	FORMAÇÃO
Supervisor	1	Encarregado	2° Grau Completo
Montador de Instalações Hidráulicas	3	Profissional	Ensino Fundamental e Curso de Instalações Hidráulicas
Pedreiro	1	Profissional	Ensino Fundamental
Ajudante	6	Serviços Gerais	Ensino Fundamental

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

QUADRO II

EQUIPAMENTO	
Maquinas e Equipamentos	Quant.
Caminhonete Cabine dupla com combustível	1
Pick-up Cabine simples com combustível	1
Motocicletas com combustível	1
Conjunto Motor Bomba para drenagem	1
Grupo Gerador	1
Esmerilhadeira com discos de corte e desbaste	1
Maquina de Corte para pavimento (maquita)	1



Companhia de Saneamento de Alagoas
FERRAMENTAS E MATERIAIS DE APOIO

QUADRO III

FERRAMENTAS E MATERIAIS	
Materiais	Quant.
Equipamento de elevação: lâmpadas, bocais, projetos, chave de manobra e proteção.	
Cabos elétricos p/ ligação de bombas para drenagem e iluminação com chaves de manobras e proteção.	
Cordas	
Estopas de Aço	
Fita Veda rosca	
Tinta zarcão	
Chave Corrente	2
Tirfor	2
Mealhar	
Lingotes de chumbos	
Trapos	
Chapa de Cano	
Escada para apoio aos serviços	2
Pá e Picareta	
Alavanca	
Alicate	
Arco de serra	
Chumbo	
Cones, cavalete e tubos para sinalização	
Lâmina de serra	
Fita zebrada	

Marretas de 10Kg e 1 Kg	
Abrasivo para tubulações	
Elo Corrente	
Adesivo Epoxi	
Talhadeira	
Vergalhão	



ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

OBRA : Atender as adutoras, redes e ramais de distribuição das cidades de Barra de São Miguel e Rio Largo						
LOCAL: UN LESTE						
DATA : Março / 2012						
BDI: 25.80%						
ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em terreno natural	unid	4	142.14	568.56
2	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 300mm em paralelo	unid	8	193.37	1,546.96
3	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 250mm em terreno natural	unid	12	128.81	1,545.72
4	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em terreno natural	unid	5	115.69	578.45
5	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em paralelo	unid	10	169.36	1,693.60
6	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 200mm em asfalto	unid	5	192.30	961.50
7	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em terreno natural	unid	14	102.85	1,439.90
8	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em paralelo	unid	14	146.50	2,051.00
9	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 150mm em asfalto	unid	10	148.50	1,485.00
10	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 140mm em paralelo	unid	10	125.57	1,255.70
11	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 125mm em paralelo	unid	10	104.63	1,046.30
12	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro fundido, DN 100mm em paralelo	unid	10	132.75	1,327.50
13	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em paralelo	unid	50	125.00	6,250.00
14	Comp. CASAL	Correção de vazamento de adutora em PVC, DN 100mm em asfalto	unid	20	146.67	2,933.40
15	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em paralelo	unid	90	115.58	10,402.20
16	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 85mm em asfalto	unid	60	136.61	8,196.60
17	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em paralelo	unid	30	109.78	3,293.40

18	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em Ferro fundido, DN 75mm em asfalto	unid	20	130.17	2,603.40
19	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em terreno natural	unid	545	59.45	32,400.25
20	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em paralelo	unid	128	99.11	12,686.08
21	Comp. CASAL	Correção de vazamento de rede em PVC, DN 60mm em asfalto	unid	55	118.23	6,502.65
22	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em paralelo	unid	920	63.22	58,162.40
23	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em asfalto	unid	400	81.06	32,424.00
24	Comp. CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 25mm em terreno natural	unid	1,600	32.72	52,352.00
TOTAL GERAL						243,706.57



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 – CASAL –

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA
---------------------	-------------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ANEXO III

MINUTA CONTRATOS.

CONTRATO n.º...../2012 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de retirada de vazamento em rede de distribuição e ramais prediais de água, com recomposição de pavimento no sistema distribuidor de água pela casal, com fornecimento de materiais hidráulicos pela CASAL, nos municípios de BARRA DE SÃO MIGUEL e RIO LARGO, cidades pertencentes a UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE, conforme especificado no Termo de Referência, no ato convocatório e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo administrativo xxxxxx e Protocolo n.º xxxxx – CASAL, S.C., com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.



PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXXX
RUBRICA XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES : Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela diretoria financeira, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a entrega relatório mensal discriminando o andamento dos trabalhos executados no período, com arquivo fotográfico do acompanhamento das fases das obras que deverá ser aprovado pelo gestor do contrato e mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do gestor do contrato ;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais, inclusive, com cópia a dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.

a) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

b) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso a **CONTRATADA** não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

PARÁGRAFO NONO: As Notas Fiscais Faturas, após conferidas e atestadas pela fiscalização da CASAL, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, no prazo estabelecido no caput.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**: Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços a serem executados pela Contratada são indicados abaixo e descritos no termo de referência, parte integrante do instrumento convocatório.

- a) Planejamento, Programação e Controle,
- b) Recomposição de pavimentos em terra, como Escavações de Valas e escoramentos.
- c) Aterro e Reaterro de Valas e Cavas
- d) Drenagem e Esgotamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS : Serão considerados serviços executados e entregues quando tenha as instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento, conforme determinação do supervisor de produção, distribuição e redes da UN LESTE e/ou dos chefes de núcleo das cidades de Rio Largo e Barra de São Miguel, observando os critérios aqui indicados e descritos no Termo de Referência:

- a) *Mobilização e Desmobilização*
- b) Sinalização.
- c) Escavação Manual, Exceto Rocha
- d) Reaterro Compactado de Valas
- e) Reaterro Compactado de Valas
- f) Regularização e Compactação de fundo de vala
- g) Esgotamento de Água com Bombas
- h) Demolição de Pavimentos
- i) Execução de Passeio Cimentado
- j) Execução de Pavimentação Asfáltica
- k) Corte da Tubulação
- l) Recuperação de Tubulação Danificada
- m) Substituição do trecho da Tubulação
- n) *Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões:* Tubulação de PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido, Cimento Amianto e PBA:

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..



PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A **CASAL** obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar à **CONTRATADA**, através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATANTE** deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda-rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e conseqüente execução.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: _Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela **CASAL**.

- A) certidão negativa de débito do INSS;
- B) certidão negativa de débito do FGTS;
- C) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda estadual;
- D) certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda municipal

PARÁGRAFO SEGUNDO Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CASAL** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar,



de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos.

obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à Casal.

PARÁGRAFO SEXTO: apresentar à CASAL, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

PARÁGRAFO SETIMO: Emitir relatórios mensais discriminando o andamento dos trabalhos executados no período, com arquivo fotográfico do acompanhamento das fases das obras;

PARÁGRAFO OITAVO: elaborar o relatório final com o resumo geral dos trabalhos realizados durante todo o período do acompanhamento técnico da execução das obras e arquivo fotográfico.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

PARÁGRAFO DECIMO: A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL. Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referencia, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários e deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO: A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho e pelo o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA-DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer todos os ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via; dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA LOGÍSTICA - A CONTRATADA deverá dispor de uma logística adequada para prestar os serviços ora contratados com qualidade, eficiência e eficácia necessárias ao bom atendimento aos usuários da CASAL, como descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na legislação quanto a prevenção de acidentes de trabalho, cumprir as normas de sinalização para execução dos serviços em locais públicos, tudo como descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA À MULTA EQUIVALENTE A AO DIA, INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL DO Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas **no** Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, de de 2011.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....
CPF N °

NOME.....
CPF N °





Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 - CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012 - CASAL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)